



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## PROJETO DE LEI N° 007, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE.".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, em atenção ao que leciona o inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° A Lei n° 767 de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Chã Grande, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 3° Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão terão as seguintes remunerações, identificados com os símbolos a seguir:**

**I - CC-1 tem seu vencimento fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

**II - CC-2 tem seu vencimento fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);**

**III - CC-3 tem seu vencimento fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);**

**IV - CC-4 tem seu vencimento fixado em R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais);**

**V - CCI tem seu vencimento fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);**

**VI - PJ tem seu vencimento fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);**

### ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (UM)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	TESOUREIRO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCI	R\$ 4.500,00
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	PJ	R\$ 4.000,00
01 (UM)	ASSESSOR ESPECIAL DA	CC-2	R\$ 4.000,00

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

	PRESIDÊNCIA		
01 (UM)	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE CERIMONIAL E PLENÁRIO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	R\$ 3.000,00
11 (ONZE)	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 3.000,00
05 (CINCO) Alterada pela Lei Municipal nº 808/2023	ASSESSOR DAS COMISSÕES	CC-4	R\$ 1.518,00
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$ 1.518,00
02 (DOIS)	OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	R\$ 1.518,00
01 (UM)	CHEFE DE RECEPÇÃO	CC-4	R\$ 1.518,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009, e demonstrada no anexo I desta proposição;

II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício,

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- Presidente -

**MARIA CÉLIA LIRA SANTOS**

- 1ª Secretária -

**GENIVALDO PEREIRA DE LIMA**

- 2º Secretário -



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminhamos à apreciação do Douto Plenário desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que trata do reajuste dos vencimentos dos servidores investidos em cargos de provimento em comissão.

O projeto de lei tem como objetivo atualizar as remunerações, as quais se encontram defasadas, tendo em vista as atualizações do salário mínimo, realizadas nos últimos anos, como também a inflação do período.

Assim, totalmente constitucional se mostra o presente projeto de lei, pelo que, a Mesa Diretora solicita a aprovação da Lei para que produza seus efeitos legais.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025.

**ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**

- Presidente -

**MARIA CÉLIA LIRA SANTOS**

- 1ª Secretária -

**GENIVALDO PEREIRA DE LIMA**

- 2º Secretário -



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO RELATIVO

(ART. 16 e 17, LC 101/2000)

Aumento de Remuneração de Cargos Comissionados

Anexo ao Projeto de Lei nº 007/2025

Câmara Municipal de Chão Grande

### I – INTRODUÇÃO:

O presente demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração de despesa e art. 17, no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado.

O objeto desta análise serve para atender a o aumento da remuneração de 40 servidores de provimento comissionados, criados pela Lei Municipal nº 767, de 17 de fevereiro de 2022, que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chã Grande, para os cargos abaixo, com a suas nomenclaturas e vagas, a saber:

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (UM)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	TESOUREIRO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCI	R\$ 4.500,00
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	PJ	R\$ 4.000,00
01 (UM)	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	R\$ 4.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO	CC-3	R\$ 3.000,00

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

01 (UM)	DIRETOR DE CERIMONIAL E PLENÁRIO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	R\$ 3.000,00
11 (ONZE)	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 3.000,00
05 (CINCO) Alterada pela Lei Municipal nº 808/2023	ASSESSOR DAS COMISSÕES	CC-4	R\$ 1.518,00
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$ 1.518,00
02 (DOIS)	OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	R\$ 1.518,00
01 (UM)	CHEFE DE RECEPÇÃO	CC-4	R\$ 1.518,00

O quadro abaixo demonstra o valor bruto da remuneração para o período de junho a dezembro do corrente exercício, levando em consideração o 13º salário, bem como a contribuição patronal.

a)	Remuneração mensal	R\$ 95.342,00
b)	Remuneração junho/dezembro/2025	R\$ 667.394,00
c)	13º normal	R\$ 95.342,00
d)	Contribuição patronal mensal	R\$ 11.441,04
e)	Contribuição patronal Abril/dezembro/2024	R\$ 80.087,28
f)	Contribuição patronal 13º salario	R\$ 11.441,04
<b>g)</b>	<b>Total da despesa com pes</b> <b>(a+b+c+d+e+f=g)</b>	<b>R\$ 961.047,36</b>



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

A alíquota patronal para o Regime Geral de Previdência Social é de 12% (doze inteiros por cento). Com isso, o impacto financeiro é de R\$ 961.047,36, conforme acima calculado, que nesse demonstrativo, tomamos a iniciativa de calcular todo o período, ou seja, de junho a dezembro, considerando a RCL do período maio/2024 a abril/2025. Por ser uma previsão, entendemos que ocorrerão ao longo do exercício, variações nos percentuais, dado a modificação da RCL

Para apuração no comprometimento com a Despesa Total com Pessoal, inteligência do artigo 20, III, b, utilizamos como parâmetro, o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre do exercício de 2025.

Da análise do presente demonstrativo, a RCL (Receita Corrente Líquida) até o primeiro quadrimestre foi de R\$ 111.125.350,42 (cento e onze milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Diante dos valores apresentados no respectivo relatório, o comprometimento com o limite máximo das despesas com pessoal, foi de 2,01% (Dois inteiros, e um milésimo por cento), estando, portanto, dentro dos limites legais pela legislação específica (LRF)

Com os cálculos da futura correção salarial, e com os dados apurados no Relatório de Gestão Fiscal, no período acima referenciado, apresentamos o seguinte demonstrativo, abaixo:

a)	Receita Corrente Líquida	R\$ 111.125.350,42
b)	Despesa Total com Pessoal	R\$ 2.228.488,25
c)	Reajuste ( 7 meses)	R\$ 961.047,36
d)	Despesa do mês de maio com pessoal	R\$ 197.261,60
e)	Despesa Total com Pessoa Ajustada	R\$ 3.386.797,21
f)	Comprometimento da RCL/DTP (a/e)	3,05%

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0\*\*81) 3537-1160

[www.camaradechagrande.pe.gov.br](http://www.camaradechagrande.pe.gov.br)

E-mail: [camarachagrande@hotmail.com](mailto:camarachagrande@hotmail.com)



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Dessa forma, conforme os cálculos objetivos acima, é observado uma elevação de 1,04% (Um inteiro e quatro milésimos por centos), em relação ao apurado no 1º quadrimestre, sendo um comprometimento de 3,05% (Três inteiros e cinco décimos por cento).

Nesse toar, vejamos os preceitos dos artigos 16, I e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – Estimativa do impacto financeiro orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentaria e financeira com a lei de orçamentaria anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias

Art. 17 – Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Abaixo apresentamos o impacto orçamentário:



# Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

## **IMPACTO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente uma vez que os recursos de custeios decorrerão de despesas já consignadas no orçamento vigente.

## **IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2026**

Sem reflexo, pois para o exercício de 2026, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos 2026.

## **IMPACTO PARA O ORÇAMENTO/2027**

Sem reflexo, pois para o exercício de 2027, já é previsto alocar recursos na Lei Orçamentaria e no Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2026/2029.

O impacto financeiro com a adequação financeira é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional n° 58/2009, e os seus custeios com os recursos dos duodécimos mensais.

Na qualidade de ordenador de despesa da Câmara Municipal de Chã Grande, DECLARO, para efeitos do inciso II, art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima respectiva possui adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria (LOA) 2025, com o Plano Plurianual de Investimentos 2024/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual 2025 (LDO).

Diante disso, é apurado que o reajuste, ficará no limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e nos limites constitucionais impostas ao Legislativo Municipal.

Chã Grande, 02 de junho de 2025.

Ademir Batista dos Santos  
Presidente